



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

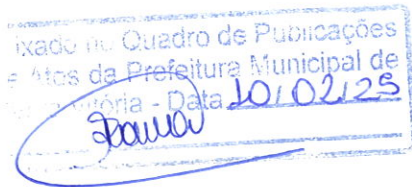
AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO PM/Nº 11.479/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Decreta Ponto Facultativo e determina outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,



CONSIDERANDO que o Carnaval é uma festa tradicionalmente popular, comemorado em todo o País e em diversos municípios de nossa região;

CONSIDERANDO que no dia 04 de março do corrente ano, em atendimento à Lei nº 2.132/2008 é feriado municipal por se tratar de terça-feira de Carnaval;

CONSIDERANDO que cumpre aos Poderes Públicos promover, incentivar e facilitar todas as manifestações populares de cunho moral, religioso, cívico ou patriótico;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado de Minas Gerais decretou ponto facultativo nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais suspendeu o expediente nos dias 03, 04 e 05 de março, em razão das festividades do carnaval e da quarta-feira de cinzas(Res.458/2004);

CONSIDERANDO que setores como emergência do hospital, defesa civil e outros que garantem serviços essenciais à população não terão nenhum tipo de paralisação.

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta deste Município, na segunda-feira, dia 03 de março de 2025.

Art. 2º. No dia 05 de março de 2025, quarta-feira, nas repartições públicas da Administração direta e indireta do Município fica decretado que o expediente terá início às 12h, em decorrência do feriado antecedente.

Art. 3º. Fica, porém, ressalvada a manutenção dos serviços de natureza Médico - Hospitalar, de Segurança Pública, de Coleta de Lixo Domiciliar, Manutenção de Rede de Esgoto e Limpeza Pública, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretária Municipal de Transportes e Serviços Rurais, considerados imprescindíveis de acordo com as autoridades competentes, bem como os Serviços Administrativos que se fizerem necessários, em conformidade com o determinado por cada Secretaria, caso haja necessidade.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2025.

Sérgio Moreira de Oliveira Júnior

-Prefeito Municipal-